



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 311/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERREGENS LTDA.

I - CONTRATANTE/CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERREGENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à avenida Campo Grande, 810, Centro, CEP: 79950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.345.725/0001-75 e Inscrição Estadual nº 28.348.882-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, nº. 306 – Centro, representa a CONTRATADA o(a) **Sr. Marcelo Eduardo Hervatini**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 803.366.559-91 e Cédula de Identidade RG nº 49564155 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 100/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 311/2023**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, CONSTANTE NO ITEM 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 133/2023.**

1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 - Entregar com pontualidade os equipamentos licitados;

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 2.1.5 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto licitado obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 2.2.3 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.
- 2.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 2.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 - Os equipamentos serão solicitadas conforme a necessidade da Gerência de Assistência Social e deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.
- 3.1.1 - Os equipamentos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato, representante da administração, deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
- 3.1.2 - A empresa vencedora fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem público, em caso de extravio dos produtos que venha a causar danos ao bom funcionamento e planejamento da Contratante.
- 3.1.3 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega da pipoqueira elétrica e carrinho de pipoca, prestando esclarecimentos quando solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 3.1.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da pipoqueira elétrica e carrinho de pipoca, obrigando-se a repor aquelas que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA PIPOQUEIRA ELÉTRICA E CARRINHO DE PIPOCA

- 4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem qualquer tipo de avaria em perfeito estado de uso, e deverá obedecer todos os requisitos do termo de referência.
- 4.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.4.2 - Os produtos deverão guardar a regularidade solicitada no item **4.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor e também das **normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

4.3 - O adjudicatário terá que, garantir que os equipamentos entregues estão sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado no estabelecimento da licitante.

4.3.1 – Os equipamentos deverão ser transportados adequadamente de forma a assegurar a sua qualidade.

4.4 - O adjudicatário terá que oferecer **garantia mínima de 03 (três) meses**, contado da data de aceite da pipoqueira elétrica e carrinho de pipoca, atestado por meio de certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização. Além disso, deverá fornecer no ato da entrega o manual de

4.4.1 - A licitante vencedora **deverá garantir** à CONTRATANTE, **assistência técnica completa** do objeto licitado, inclusive **deverá arcar com todas as despesas** de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos enviados para realizar as manutenções.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1	39424	CARRINHO DE PIPOCA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PIOCAR 1013	UN	2,00	3.499,0000	6.998,00
VALOR TOTAL R\$								6.998,00

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá a cargo da seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1101	8	122	505	2	100	449052340000	4472

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado **“ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



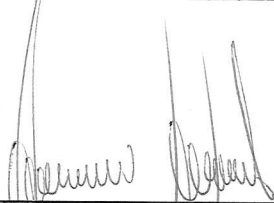
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 311/2023

Naviraí – MS, 02 / 05 / 2023.

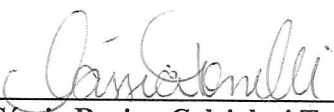


Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti
Ger. de Ass. Social e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021
Contratante

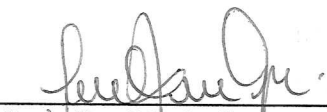


Marcelo Eduardo Hervatini
CPF: 803.366.559-91
SÃO JOSÉ COM. DE TINTAS, MAT. DE
CONST. E FERREGENS LTDA
CNPJ: 10.345.725/0001-75
Contratada

Testemunhas:



Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos



Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6
Núcleo de Licitações e Contratos

GERENCIA DE RECEITA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 23 de Maio de 2023.
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO – NAVIRAI – MS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 23 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR]
CASSIO RAMALHO DA SILVA	266.921.476-20	9113/000 42 /2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Paula Rodrigues da Silva Matrícula: 20

Cargo/Portaria de Nomeação nº: Gerente de Receita / 20

Data de afixação: **23 /05/2023**

Data de desafixação : **07 /0 6 /2023**

Matéria enviada por CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2023

A Prefeita do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, em que será apresentado, **o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre 2023 e o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º Bimestre 2023**, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí

Data – 31 de maio de 2023

Horário – 15:00h

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 22 de maio de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2023

CONTRATO: 311/2023 – **PROCESSO:** 100/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 42/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP

CNPJ: 10.345.725/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA E CARRINHO DE PIPOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 133/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.01 08.122 0505 2.100 4.4.90.52.34.00.00 (R 4472)

ASSINAM:

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e **MARCELO EDUARDO HERVATINI** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Dirce Traversin – Matrícula nº 8774-2 e Daiany**

Andrade Martins – Matrícula nº 8723-8. fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2023

CONTRATO: 310/2023 – **PROCESSO:** 100/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 42/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: M. G. B. COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.239.109/0001-23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA E CARRINHO DE PIPOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 133/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 31/12/2023
VALOR TOTAL: R\$ 5.178,00 (cinco mil cento e setenta e oito reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 08.122 0505 2.100 4.4.90.52.34.00.00 (R 4472)
ASSINAM:
Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e **JEFERSON PERDOMO** (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Dirce Traversin – Matrícula nº 8774-2 e Daiany andrade Martins - Matrícula nº 8723-8.** fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2023

CONTRATO: 333/2023 – **PROCESSO:** 96/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 39/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.691.899/0002-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS/TRONCOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 63/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/05/23 a 31/12/23
VALOR TOTAL: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.00 18.541 1000 1.026 4.4.90.52.99.00.00 (R 4998)
ASSINAM:
Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, (pela contratante) e **LUCAS LIPPEL** (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva – Matrícula nº 3516-5 e Camila Bonfim de Carvalho Ferreira – Matrícula nº 3329-4.** fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/23.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2023

CONTRATO: 332/2023 – **PROCESSO:** 97/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 40/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 36.929.543/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 138/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/23 a 31/12/23
VALOR TOTAL: R\$ 12.998,00 (doze mil novecentos e noventa e oito reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.00 18.541 1000 1.026 4.4.90.52.99.00.00 (R 4998).
ASSINAM:
Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, (pela contratante) e **CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS** (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva – Matrícula nº 3516-5 e Katia Vivian Chrestani Borges – Matrícula nº 2954-8.** fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/23.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli